DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 54/2023
Pregão Presencial por Registro de Preço nº 11/2023
Licitação nº 16/2023
Edital nº 16/2023
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 22/06/2023
Data da realização – 05/07/2023
Horário: 9:00 horas
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e operacional, locação de máquinas e equipamentos necessários para a realização das festividades municipais pré-agendadas em calendário da administração municipal.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL
A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e operacional, locação de máquinas e equipamentos necessários para a realização das festividades municipais pré-agendadas em calendário da administração municipal, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.912 de 3 de abril de 2023, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Todos os setores.

1.3. LOCAL: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira, nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 5 de julho de 2023, das 9:00 às 9:20 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 5 de julho de 2023, às 9:40 horas.

1.5. ANEXOS:

I - Descrição do objeto/modelo de proposta;
II - Modelo de Declaração Unificado;
III - Minuta do Contrato;
IV - Termo de Ciência e Notificação;
V - Dados Necessário para assinatura do Contrato

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e operacional, locação de máquinas e equipamentos necessários para a realização das festividades municipais pré-agendadas em calendário da administração municipal.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART. 105 E SEGUINTES)

3.1. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2023, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

3.2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

3.3. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

3.4. O prazo do presente contrato administrativo será de **01 (um) ano**, contados da **assinatura**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, bem como constatação de recursos financeiros e orçamentários, com limite no prazo decenal previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3. Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

5.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.5. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5.7. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

5.8. - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

6.2.4. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "**6.2.1.**", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3. cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

6.2.3.1. A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3.2 também poderá ser exigido demais documentos para fins de confirmação do enquadramento, inclusive comprovação do faturamento anual.

6.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme modelo contido no **Anexo II.**

6.6. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8. Os documentos do Credenciamento deverão está fora dos envelopes propostas e habilitação.

6.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

6.10. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

6.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS; **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. __/2023
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2023
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em seu impresso próprio timbrado, contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3., ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação "Menor Preço Unitário" e resumo do objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição do objeto licitado, descrito no Anexo I (Termo de Referência), contendo: preço unitário (de forma numérica) e ao final da proposta, o valor total global da proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso quando consignados, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5.3. indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo.

7.1.3.5.4. No preço proposto pela Proponente Licitante, serão considerados todos os encargos de natureza previdenciária, fiscal, comercial, trabalhista, tributário; bem como, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, carga/descarga, transporte, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, hospedagem, alimentação, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ainda

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

que não especificada no referido Instrumento Editalício. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Proponente Licitante.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. Informações sobre Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Município de Lourdes, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.3.9. **prazo para execução dos serviços, que deverá ser em até 10 (dez) dias uteis** contados a partir do recebimento do pedido de entrega, expedido pelo setor de licitações da prefeitura municipal;

7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais. O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "ME's" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o unitário do item.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **R$ 1,00 (um real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

10.12. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.15. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

10.16. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem "**10.15**".

10.17. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem "**10.15.**".

10.18. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.19. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens "**10.15.**" e "**10.17.**", ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10.21. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.21.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):
a) vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.21.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

10.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.26. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de
habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.26.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.26.2. A comprovação de que trata o subitem "**10.24.**" deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.27. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

10.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "**10.14.**" deste edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.29. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.30. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

10.31. A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que;

10.32. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.33. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item "**10.28.**", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.34. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da
sessão pública.

10.35. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

11.1.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2.021

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

• Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2.021

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, pertinente ao objeto ora licitado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

• certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

• No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP

11.1.4. Quanto a HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

• certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação, inclusive quanto a quantidade e prazo de no mínimo 50%, conforme súmula 24 do tcesp;

• Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

• Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

• Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

11.2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.2.9. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

11.2.10. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

11.2.11. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

12.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Jose Marques Nogueira, nº 606, Centro, Lourdes/SP – CEP 15285-

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a administração não se responsabiliza por eventual não recebimento do e-mail.

12.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

12.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do
respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente.

12.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

12.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@lourdes.sp.gov.br.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

14.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

14.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.15. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

14.15.1. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
14.15.2. Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
14.15.3. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
14.15.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
14.15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.16. A sanção de que trata a alínea `**14.15.2.**" e "**14.15.3.**", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.17. As sanções das alíneas "**14.15.4.**" e "**14.15.5.**" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.18. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.19. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

14.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

14.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação

15.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.5. os credenciamentos e execuções deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.23. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17.24. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.25. Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

17.26. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.27 O presente contrato terá como gestora a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias e como fiscal a servidora Genair ap. Fernandes Grigoleto nos termos do artigo 117, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

18.1 Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.1.1. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

18.1.2 a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na execução do objeto.

18.1.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

18.1.4 Inexiste reequilíbrio para redução de taxa de administração negativa.

18.2 Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18.5 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

19.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

19.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.lourdes.sp.gov.br

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

20.4. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

20.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

20.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

20.16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21- DAS RESPONSABILIDADES

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. A Contratada obriga-se a:

21.2.1. Efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
21.2.2. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
21.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
21.2.4. Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
21.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
21.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
21.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
21.2.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
21.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
21.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
21.2.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
21.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21.2.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

24 - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Lourdes-SP, 22 de junho de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº __/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e operacional, locação de máquinas e equipamentos necessários para a realização das festividades municipais pré-agendadas em calendário da administração municipal, através de todas as Secretária Municipais para um período de 12 meses, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	Valor Unitário	Total
01	BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL: DIÁRIA; BANHEIRO QUÍMICO; NAS MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTE À TENSÃO, COMPRESSÃO E TRAÇÃO; TOTALMENTE LAVÁVEL; COM TELAS SUPERIORES PARA VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO INCLINADO; COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA; EQUIPADOS COM VASO SANITÁRIO COM TANQUE PARA DEJETOS COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA DE PÉ E VASO SANITÁRIO COM ASSENTO E CUBA QUE IMPEDE A VISUALIZAÇÃO DOS DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO; COM BOMBA DE ACIONAMENTO PELOS PÉS PARA LAVAGEM DA CUBA; PIA; PORTA PAPEL HIGIÊNICO; PORTA PAPEL TOALHA; SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO; LIXEIRAS; PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO; TRAVA INTERNA E FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO; PORTA COM 180º DE ABERTURA; COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ALTURA: 2,24M, PROFUNDIDADE: 1,20M E LARGURA 1,10M E PESO APROXIMADO DE 80 KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA;	32 DIÁRIAS		
02	BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIRO QUÍMICO; NAS MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTE À TENSÃO, COMPRESSÃO E TRAÇÃO; TOTALMENTE LAVÁVEL; COM TELAS SUPERIORES PARA VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR; TETO TRANSLÚCIDO INCLINADO; COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA; EQUIPADOS COM VASO SANITÁRIO	256 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	COM TANQUE PARA DEJETOS COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA DE PÉ E VASO SANITÁRIO COM ASSENTO E CUBA QUE IMPEDE A VISUALIZAÇÃO DOS DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO; COM BOMBA DE ACIONAMENTO PELOS PÉS PARA LAVAGEM DA CUBA; PIA; PORTA PAPEL HIGIÊNICO; PORTA PAPEL TOALHA; SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO; LIXEIRAS; PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO; TRAVA INTERNA E FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO; PORTA COM 180º DE ABERTURA; COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ALTURA: 2,24M, PROFUNDIDADE: 1,20M E LARGURA 1,10M E PESO APROXIMADO DE 80 KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA.			
03	BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO; METRO LINEAR; AS ESTRUTURAS DEVEM SER DE METAL OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MEDIDA PADRÃO DE NO MÍNIMO CADA PEÇA DE 1,00M DE LARGURA X 1,10M DE ALTURA E DA BASE COM NO MÍNIMO 60 CM DE CADA LADO E NA PARTE INTERNA COM MÃO DE FORÇA, EM SISTEMA UNIVERSAL DE ENCAIXE E PARAFUSOS, O SISTEMA DEVERA SER E SEGURO E SUPORTAR UM DESLOCAMENTO FRONTAL DE ATÉ 2,5 TONELADAS EM CONJUNTO DE CINCO MÓDULOS MONTADOS, DEVERÁ ESTAR APTA A MONTAR COM CURVA DE 90°; NÃO SERÁ ACEITO: ESTRUTURAS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AMASSADOS, ARESTAS OU PARTES CORTANTES OU INSEGURAS, PINTURA NÃO PROFISSIONAL GROTESCA DETERIORADA OU GASTA SENDO A ESTRUTURA EM METAL, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO SUJA OU COM PINTURAS GROTESCAS E NÃO PROFISSIONAIS; OBEDECER TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES: ABNT "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS", BOMBEIROS E CREA "CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA".	1.500 M'		
04	COBERTURA DE ALUMÍNIO; LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO +ESTRUTURA DE TRELIÇA MODULAR EM ALUMÍNIO E PEÇAS Q30 E Q50, TUBOS DE 2" COM PAREDE DE 1/8" ESPESSURA, PÉ DIREITO MODULAR PARA ATÉ 8M, COM COBERTURA COM OPÇÕES TRANSPARENTE OU BRANCA-BRANCA ANTICHAMA (NÃO SERA ACEITA OUTRAS CORES) BOCA DE CENA MODULAR MÍNIMO DE 13 METROS E PROFUNDIDADE 9 METROS EXT. DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADA, COM ESTIRANTES NÓS PÉS E TRAVAMENTOS EM MÃO FRANCESAS EM LOCAIS DE RISCO;	80 DIÁRIAS		
05	CONTAINER CAMARIM 2,3M X 12,00M; DIÁRIA; CONTENDO 1 PORTA CONVENCIONAL, 02 JANELAS, REVESTIMENTO INTERNO EM EPS + FÓRMICA OU PVC, PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM BORRACHA OU PAVIFLEX, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLETAS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, 01 MICROONDAS, 01 ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 ARARA, 01 FRIGOBAR, 03 SOFÁS, 02 POLTRONAS, 03 MESAS E 12 CADEIRAS;	32 DIÁRIAS		
06	GRADE DE ISOLAMENTO 2M X 1,20M; METRO LINEAR; AS ESTRUTURAS DEVEM SER FABRICADAS EM TAMANHO PADRÃO EM ALUMÍNIO OU DE FERRO G ALVANIZADO A FOGO, COM MEDIDA DE 2M X 1,20M CADA PEÇA, POSSUIR PÉS DE APOIO EM V INVERTIDO NOS DOIS LADOS, NÃO SERÁ ACEITO APENAS UM LADO, DEVEM SER INTERLIGADAS POR CHAPAS TIPO MÃOS DE ENCAIXE E PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS APROPRIADAS (MÃO DE FORÇA); NÃO SERÁ ACEITO: ESTRUTURAS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AMASSADOS, ARESTAS OU PARTES	2.000 M'		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	CORTANTES OU INSEGURAS, PINTURA NÃO PROFISSIONAL GROTESCA DETERIORADA OU GASTA SENDO A ESTRUTURA EM METAL, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO SUJA OU COM PINTURAS GROTESCAS E NÃO PROFISSIONAIS; OBEDECER TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES: ABNT "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS", BOMBEIROS E CREA "CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA".			
07	GRADE DE ISOLAMENTO;·. METRO LINEAR; LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO + DEVE SER LOCADA POR METRO LINEAR SENDO QUE: AS ESTRUTURAS DEVEM SER FABRICADAS EM TAMANHO PADRÃO EM ALUMÍNIO OU DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, COM MEDIDA DE 2M X 1,20M CADA PEÇA, POSSUIR PÉS DE APOIO EM V INVERTIDO NOS DOIS LADOS, NÃO SENDO ACEITO APENAS UM LADO, DEVEM SER INTERLIGADAS POR CHAPAS TIPO MÃOS DE ENCAIXE E PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS APROPRIADAS (MÃO DE FORÇA), TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITO ESTRUTURAS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AMASSADOS, ARESTAS OU PARTES CORTANTES OU INSEGURAS, NÃO SERÁ ACEITA PINTURA NÃO PROFISSIONAL GROTESCA DETERIORADA OU GASTA SENDO A ESTRUTURA EM METAL, NÃO SERÁ ACEITA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO SUJA OU COM PINTURAS GROTESCAS E NÃO PROFISSIONAIS;	2.000 M'		
08	GRUPO GERADOR 260KVA STAND BY; DIÁRIA; LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260 KVA STAND BY + ESTABILIZADO, SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ADEQUADA, QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO COMPLETO E QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA EXTERNO PRÓXIMO AO POSTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM ÓLEO DIESEL E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA COM AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS DE USO CONTINUO, ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES TÉCNICAS, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, INCLUSIVE A DE SEGURANÇA, TER EXTINTOR PRÓPRIO E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, POSSUIR TÉCNICO E EQUIPE PARA CONEXÃO DE CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ POSSUIR TODO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO COMO, CONECTORES, TRANSPORTE, DIÁRIAS DE EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, FERRAMENTAS, COMBUSTÍVEL, TER NO MÍNIMO CABOS DE LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 MM A 240MM, DEVE POSSUIR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, FERRAMENTAS, CONECTORES, INSTRUMENTAL DE MEDIÇÃO DISPONÍVEL DURANTE O EVENTO E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO E POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL E ART, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RUÍDOS, BARULHO E OU COM ADAPTAÇÕES TIPO GAMBIARRAS, A PREFEITURA A QUALQUER MOMENTO PODE REQUISITAR VISITA TÉCNICA A LOCADORA PARA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA, DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, A SECRETARIA DA CULTURA DESIGNARÁ UM SERVIDOR PARA ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS, E AS ORIENTAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS	16 DIÁRIAS		
09	GRUPO GERADOR 260KVA; DIÁRIA; LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260 KVA + ESTABILIZADO, SILENCIOSO, COM PROTEÇÃO ADEQUADA, QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO COMPLETO E QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA EXTERNO PRÓXIMO AO POSTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM ÓLEO DIESEL E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA COM AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS DE USO CONTINUO, ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES TÉCNICAS, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS,	16 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	INCLUSIVE A DE SEGURANÇA, TER EXTINTOR PRÓPRIO E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES, POSSUIR TÉCNICO E EQUIPE PARA CONEXÃO DE CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ POSSUIR TODO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO COMO, CONECTORES, TRANSPORTE, DIÁRIAS DE EQUIPE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, FERRAMENTAS, COMBUSTÍVEL, TER NO MÍNIMO CABOS DE LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 MM A 240MM, DEVE POSSUIR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, FERRAMENTAS, CONECTORES, INSTRUMENTAL DE MEDIÇÃO DISPONÍVEL DURANTE O EVENTO E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO E POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL E ART, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM RUÍDOS, BARULHO E OU COM ADAPTAÇÕES TIPO GAMBIARRAS, A PREFEITURA A QUALQUER MOMENTO PODE REQUISITAR VISITA TÉCNICA A LOCADORA PARA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA, DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, A SECRETARIA DA CULTURA DESIGNARÁ UM SERVIDOR PARA ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS, E AS ORIENTAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS			
10	PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO P.6; DIÁRIA; LOCAÇÃO DE PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO P.6 PARA USO INTERNO OU EXTERNO, FORMADO POR PLACAS DIVERSAS, PARA MONTAGEM DE FORMATO MÍNIMO DE 4M X 2M, POSSUIR EQUIPE PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, INCLUSIVE SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA, SOFTWARE E HARDWARE ADEQUADOS PARA USO EM CASO DE DOIS PAINÉIS PARA TRANSMISSÃO SINCRONIZADAS ENTRE SI (MESMA IMAGEM), OU INDEPENDENTES (IMAGENS DIFERENTES UMA DE CADA PAINEL), OU MISTA AS DUAS INTERCALADAS, DEVE SER MONTADO EM ESTRUTURA PRÓPRIA ADEQUADA EM ALUMINIO E PEÇAS Q30 E P50, POSSUIR MAIN POWER ADEQUADO E ESTABILIZADO, DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AS NORMAS VIGENTES, ABNT, CREA-SP E BOMBEIROS, E INCLUSIVE AS DE SEGURANÇA., SEMPRE QUE NECESSÁRIO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART DENTRO DAS NECESSIDADES PARA AVCB, E SEMPRE QUE REQUISITADA E EM TEMPO DETERMINADO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO A PREFEITURA DE COROADOS REQUISITARÁ VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA E CONSERVAÇÃO, TODO EQUIPAMENTO E MATERIAIS DEVEM TER IDENTIDADE VISUAL, A EQUIPE DE TRABALHO DEVE ESTAR ASSEADA, UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA ALÉM DE CAPACITADA, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E INCLUI-SE TAMBÉM A PINTURA, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM GAMBIARRAS OU ADAPTAÇÕES, DEVE SE EQUIPAMENTO COM PROCEDÊNCIA, A PREFEITURA DE COROADOS INDICARÁ UM SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM E PARA INSTRUÇÕES, A EMPRESA DEVERÁ ADEQUAR-SE PARA ATENDER NA INTEGRA AS EXIGÊNCIAS DO EVENTO, E TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO SÓ PODERÁ SER FEITA PELO TÉCNICO DA SECRETARIA DA CULTURA QUE FARÁ CONSULTA PRÉVIA AO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO, ENTENDA-SE QUE O DIA DE LOCAÇÃO INICIA-SE A PARTIR DA HORA E DIA DO PAINEL MONTADO E PRONTO PARA USO	25 DIÁRIAS		
11	PALCO GRANDE PORTE DE ALUMÍNIO 13M; DIÁRIA; LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE DE ALUMÍNIO + PALCO COBERTURA 2 ÁGUAS, FEITO EM ESTRUTURAS BOX TRUS DE ALUMÍNIO NAS ESPESSURAS Q50 OU Q30 DEVERÁ POSSUIR ÁREA COBERTA DE NO MÍNIMO 13M DE BOCA X 9 M DE PROFUNDIDADE EXT. E 8M DE PÉ DIREITO PARA	16 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	MONTAGEM DE BANDAS, EQUIPAMENTOS / CENÁRIOS, COM LONA ANTICHAMA TD1000 BLACKOUT BRANCA –BRANCA (NÃO SERÁ ACEITA OUTRAS CORES) (E COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EXTERNO COM SOMBRITE PRETO (NÃO É TELA), E FECHAMENTO INTERNO COM CORTINA EM TECIDO PRETO OXFORD FORMANDO UM BACKSTAGE DE NO MÍNIMO 1,5M EM TODOS OS LADOS, PISO FEITO DE PRATICÁVEL TIPO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO (SEM RESSALTOS PARA DANÇA, SHOWS E ESPETÁCULO, COM PÉS TELESCÓPICO QUE MODULA DE 1,70MTS/CM ATÉ 2,90MT/CM DEPENDENDO DO DECLIVE DA ÁREA DE MONTAGEM POSSUIR 01 CAMARIM CLIMATIZADO E NA MESMA ALTURA DO PISO E OU EMBAIXO JUNTO DO PALCO CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO, COM ACESSO DIRETO AO PALCO DE NO MÍNIMO 6X6, ÁREA DE SERVIÇO COBERTA E FECHADA UMA DE CADA LADO DO PALCO NO MÍNIMO 4MX2M NO MESMO NÍVEL DO PISO FECHADOS E COBERTOS PARA EQUIPAMENTOS/RACKS E ACESSÓRIOS /MONITORAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO, O PALCO DEVE POSSUIR ÁREA DE CARGA COM RAMPA COM ACESSO DE CARGA, GUARDA CORPO, E ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, ATERRADO, TANTO ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, O PALCO DEVE APRESENTAR TÉCNICOS RESPONSÁVEL E ART PARA O ITEM – A EMPRESA DEVERA TER NO MÍNIMO 1 ENGENHEIRO CIVIL E 1 ENGENHEIRO ELÉTRICO REGISTRADO NA EMPRESA JUNTO AO CREA, PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO POSSUIR TRANSPORTE, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS AFINS, DENTRO DE NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DEVERA POSSUIR HOUSE MIX DE ALUMÍNIO, A PREFEITURA PODERÁ REQUISITAR VISITA TÉCNICA A QUALQUER MOMENTO PARA VISTORIA DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO MESMO, NÃO SENDO ACEITOS ESTRUTURAS, DANIFICADAS OU ADAPTADAS OU CM GAMBIARRAS OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A EMPRESA DEVERA ADEQUAR-SE A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO, TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR INDICADO PELA SECRETARIA DA CULTURA			
12	PALCO MÉDIO PORTE DE ALUMÍNIO 11M; DIÁRIA; LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE DE ALUMÍNIO + PALCO COBERTURA 2 ÁGUAS, FEITO EM ESTRUTURAS BOX TRUS DE ALUMÍNIO NAS ESPESSURAS Q50 OU Q30 DEVERÁ POSSUIR ÁREA COBERTA DE NO MÍNIMO 11M DE BOCA X 7 M DE PROFUNDIDADE EXT. E 6M DE PÉ DIREITO PARA MONTAGEM DE BANDAS, EQUIPAMENTOS / CENÁRIOS, COM LONA ANTICHAMA TD1000 BLACKOUT BRANCA –BRANCA (NÃO SERA ACEITA OUTRAS CORES) (E COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EXTERNO COM SOMBRITE PRETO (NÃO É TELA), E FECHAMENTO INTERNO COM CORTINA EM TECIDO PRETO OXFORD FORMANDO UM BACKSTAGE DE NO MÍNIMO 1,5M EM TODOS OS LADOS, PISO FEITO DE PRATICÁVEL TIPO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO (SEM RESSALTOS PARA DANÇA, SHOWS E ESPETÁCULO, COM PÉS TELESCÓPICO QUE MODULA DE 1,70MTS/CM ATÉ 2,90MT/CM DEPENDENDO DO DECLIVE DA ÁREA DE MONTAGEM POSSUIR 01 CAMARIM/ÁREA DE SERVIÇO CLIMATIZADO E NA MESMA ALTURA DO PISO E OU EMBAIXO JUNTO DO PALCO CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO, COM ACESSO DIRETO AO PALCO DE NO MÍNIMO 6X6, O PALCO DEVE POSSUIR GUARDA CORPO, E ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, ATERRADO, TANTO ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, O PALCO DEVE APRESENTAR TÉCNICOS RESPONSÁVEL E ART PARA O ITEM – A EMPRESA DEVERA TER NO MÍNIMO 1 ENGENHEIRO CIVIL E 1 ENGENHEIRO ELÉTRICO REGISTRADO NA EMPRESA	20 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	JUNTO AO CREA, PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO POSSUIR TRANSPORTE, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS AFINS, DENTRO DE NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DEVERA POSSUIR HOUSE MIX DE ALUMÍNIO, A PREFEITURA PODERÁ REQUISITAR VISITA TÉCNICA A QUALQUER MOMENTO PARA VISTORIA DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO MESMO, NÃO SENDO ACEITOS ESTRUTURAS, DANIFICADAS OU ADAPTADAS OU CM GAMBIARRAS OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A EMPRESA DEVERA ADEQUAR-SE A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO, TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR INDICADO PELA SECRETARIA DA CULTURA;			
13	PISO PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO METRO LINEAR; LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MODULAR PEQUENO POR METRO + O PISO PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO DEVE SER EM PEÇAS MODULARES PARA MONTAGEM DE TAMANHOS DIVERSOS SENDO SISTEMA MODULAR SENDO CADA PEÇA COM DE 2M X 1M COM, COM AJUSTE DE ALTURA DE NO MÍNIMO DE 0,90M ATÉ 1,6 M, PARA MONTAGEM EM DIVERSOS FORMATOS, PISO E ESTRUTURA UNIFORME, PARA USO EM APRESENTAÇÕES ABERTAS, SUPORTANDO CANTORES DE CORAL, PEQUENAS BANDAS OU PARA USO EM CATIRA, DEVERÁ QUANDO REQUISITADA, COLOCAR CARPETE PARA COBERTURA DO PISO E COLOCAÇÃO DE TECIDO PRETO EM VOLTA DA ESTRUTURA (SAIA), TODO MATERIAL PARA TRANSPORTE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, DIÁRIAS, HOSPEDAGEM, FIXADORES DE JUNTA E TODO MATERIAL POR CONTA DA EMPRESA LOCADORA, ESCADA DE ACESSO DEVERÁ SER DE ALUMÍNIO EM CHAPA XADREZ ANTE DERRAPANTE E ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, ATERRADO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE PELAS NORMAS GERAIS TANTO ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, DEVERÁ APRESENTAR QUANDO REQUISITADA TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DENTRO DOS PRAZOS QUE LHE FOREM REQUISITADAS, QUANDO REQUISITADA ART DEVERÁ CONSTAR QUE ESTA ADEQUADA AS EXIGÊNCIAS PARA AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO POSSUIR TRANSPORTE, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, DIÁRIAS, IMPOSTOS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E EQUIPE DURANTE TODO O TEMPO DISPONÍVEL A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIA, A PREFEITURA DE COROADOS A QUALQUER MOMENTO PODERÁ REQUISITAR VISITA TÉCNICA PARA CONFERÊNCIA DA EXISTÊNCIA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA MODULAR E DA EQUIPE. O LOCAL, DATA E HORÁRIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SERÁ FEITA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DE UM SERVIDOR INDICADO QUE TAMBÉM FARÁ O ACOMPANHAMENTO;	600 M'		
14	PROJEÇÃO MULTIMÍDIA; DIÁRIA; A LOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA DE USO INTERNO E EXTERNO DE PROJETORES MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 5000 LUMENS INTERLIGADOS, SEPARADOS OU ALTERNADOS EM ATÉ 02 PONTOS DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 200 POLEGADAS, DEVERÁ TER SUPORTE PARA RECEBIMENTO DE SINAIS DE PROJEÇÃO DE FILMADORAS DE ALTA DEFINIÇÃO, DVDS ALTA DEFINIÇÃO, NOTEBOOKS, POSSUIR ILHA E TÉCNICO DE EDIÇÃO ADEQUADA, INCLUSIVE PARA ALTA DEFINIÇÃO PARA EVENTOS AO VIVO OS PROJETORES DEVEM SER DE ALTA RESOLUÇÃO E TELAS MONTADA EM SISTEMA APROPRIADO E SEGURO, DEVERÁ	16 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	POSSUIR NO MÍNIMO EQUIPES COMPLETA E SEUS EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO, EM CASO DE RAZÃO A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E TUDO QUE SEJA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO, DEVERÁ TAMBÉM ESTAR INCLUSO IMPOSTOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE PARA EXECUÇÃO DURANTE O EVENTO, A PREFEITURA DESIGNARÁ UM SERVIDOR PARA INDICAÇÃO DO LOCAL E FORMA DE MONTAGEM E ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMENDAS, SUJOS OU ADAPTADOS, A PREFEITURA DE COROADOS PODE A QUALQUER MOMENTO REQUISITAR VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A EQUIPE DEVE ESTAR ASSEADA, IDENTIFICADA E UNIFORMIZADA, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS IDENTIFICADOS (IDENTIDADE VISUAL);			
15	SEGURANÇA DESARMADA; DIÁRIA; SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA + ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA + VIGILANTE E PORTEIRO PARA SEGURANÇA PATRIMONIAL;	550 DIÁRIAS		
16	SEGURANÇA DESARMADA; MEIA DIÁRIA; SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA + ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA + VIGILANTE E PORTEIRO PARA SEGURANÇA PATRIMONIAL;	200 MEIA DIÁRIAS		
17	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE; DIÁRIA; 02 VARAS PAR 64 FOCO 5 COM 12 REFLETORES DE 1000WATTS DE 110VOLTS, 02 VARAS PAR 64 FOCO 2 COM 12 REFLETORES DE 1000WATTS DE 220VOLTS, 12 ELIPISOIDAL MODELO REFERENCIAL ETC, Z700, MR 25* A 50* GRAUS, 08 REFLETORES PLANO CONVECXO PC 1000WATTS; 08 BRUT 6 LAMPADAS DWE; 02 MAQUINAS FUMACA DMX 3000 WATTS; 02 VENTILADORES TURBO; 01 CONSOLES MODELO REFERENCIAL TITAN, GRAN MA LIGHT OU AVOLITE PEARL 2010 MESA ANO MÍNIMO 2016 SISTEMA OPERACIONAL 2008 A 2019; 24 REFLETORES PAR LED RGB-WA DE NO MÍNIMO 5 A 10 WATTS COMPROVADO 16 MOVING HEAD BEAM 200 04 MOVING SPOT PL 700, PL23 OU 5A 11 RIBALTAS OTDOOR - QUADRILED COM CROICA - DMX MÍNIMO 3W (1 STBY) 08 SUPER STROBO ATOMIC 3000W 02 CANHÃO SEGUIDOR COLORIDO MODELO REFERENCIAL SHADOW OU PREDATOR HMI1200 01 MAIN POWER DE LUZ 220 / 380V COM VOLTÍMETRO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC DE ILUMINAÇÃO RACK TOUR HPL, MPL, STAR COM 02 BUFFER AMPLIFICADOR DE SINAL DIGITAL 2 ENTRADAS E 8 SAIDAS 01 SPLITER GRIDE 1 ENTRADA 6 SAIDAS 36 CANAIS DIMMER 4000KW CD; 12 CANAIS MODULO DISJUNTORES 4000KW CD; 01 CHAVE REVERSORA 220 / 380V COM VOLTÍMETRO E GERAL MÍNIMA DE 225 AMPERES P/ PROTEÇÃO DO CIRCUITO; E ENTRADA DE AC GERAL DA ILUMINAÇÃO, 04 CABOS 50 A 120ML – 15MTS; 04 CABOS 50 A 120ML – 50MTS; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO O CABEAMENTOS DE AC EQUIVALENTES PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ACIMA.	16 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	GRIDE DE ALUMINIO COM 160MTS DE ESTRUTURAS E PEÇAS Q76 MINI BOX PARA PAINEL DE LED, P50 SE NECESÁRIO E Q30, DEVERÁ POSSUIR PASTA DE GELATINAS COMPLETAS ADEQUADAS, POSSUIR TODOS OS CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO TRABALHO COMO TRANSPORTE, EQUIPE PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO, ASSIM COMO DIÁRIAS , HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, INCLUSIVE COM CABOS DE AC ADEQUADOS A CARGA E COMPRIMENTO PARA CASOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO CONEXÃO COM GERADOR, NÃO SERÁ ACEITOS EQUIPAMENTOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASSADOS, SUJOS, INCLUSIVE PINTURA DETERIORADA, E OU COM GAMBIARRAS; OBS: OS EQUIPAMENTOS E NOMES/MODELOS DESCRITOS SÃO REGENCIAIS DEVENDO A EMPRESA SEGUIR A DESCRIÇÃO CONFORME TIPO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DEVEM SEGUIR AS NORMAS E DOCUMENTAÇÕES COMO ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS PARA O ITEM E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR 1 ENGENHEIRO CIVIL E 1 ENGENHEIRO ELÉTRICO REGISTRADO NA EMPRESA JUNTO AO CREA/CAU/CRT			
18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE; DIÁRIA; 02 VARAS PAR 64 FOCO 5 COM 12 REFLETORES DE 1000WATTS, 08 ELIPISOIDAL MODELO REFERENCIAL ETC, Z700, MR 25* A 50* GRAUS, 04 REFLETORES PLANO CONVECXO PC 1000WATTS; 04 BRUT 6 LAMPADAS DWE; 02 MAQUINAS FUMACA DMX 3000 WATTS; 02 VENTILADORES TURBO; 01 CONSOLES MODELO REFERENCIAL TITAN, GRAN MA LIGHT OU AVOLITE PEARL 2010 MESA ANO MÍNIMO 2016 SISTEMA OPERACIONAL 2008 E 2010; 16 REFLETORES PAR LED RGB-WA DE NO MÍNIMO 5 A 10 WATTS COMPROVADO 12 MOVING HEAD BEAM 200 04 MOVING SPOT PL 700, PL23 OU 5A 04 RIBALTAS DMX MÍNIMO 3W 04 SUPER STROBO ATOMIC 3000W 01 CANHÃO SEGUIDOR COLORIDO MODELO REFERENCIAL SHADOW OU PREDATOR HMI1200 01 MAIN POWER DE LUZ 220 / 380V COM VOLTÍMETRO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC DE ILUMINAÇÃO RACK TOUR HPL, MPL, STAR COM 01 BUFFER AMPLIFICADOR DE SINAL DIGITAL 2 ENTRADAS E 8 SAIDAS 01 SPLITER GRIDE 1 ENTRADA 6 SAIDAS 24 CANAIS DIMMER 4000KW CD; 12 CANAIS MODULO DISJUNTORES 4000KW CD; 01 CHAVE REVERSORA 220 / 380V COM VOLTÍMETRO E GERAL MÍNIMA DE 225 AMPERES P/ PROTEÇÃO DO CIRCUITO; E ENTRADA DE AC GERAL DA ILUMINAÇÃO, 04 CABOS 50 A 120ML – 15MTS; 04 CABOS 50 A 120ML – 50MTS; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO O CABEAMENTOS DE AC EQUIVALENTES PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ACIMA. GRIDE DE ALUMINIO COM 100MTS DE ESTRUTURAS E PEÇAS Q76 MINI BOX PARA PAINEL DE LED, P50 SE NECESÁRIO E Q30, DEVERÁ POSSUIR PASTA DE GELATINAS COMPLETAS ADEQUADAS, POSSUIR TODOS OS CABOS E MATERIAIS	16 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO TRABALHO COMO TRANSPORTE, EQUIPE PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO, ASSIM COMO DIÁRIAS , HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, INCLUSIVE COM CABOS DE AC ADEQUADOS A CARGA E COMPRIMENTO PARA CASOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO CONEXÃO COM GERADOR, NÃO SERÁ ACEITOS EQUIPAMENTOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASSADOS, SUJOS, INCLUSIVE PINTURA DETERIORADA, E OU COM GAMBIARRAS; OBS: OS EQUIPAMENTOS E NOMES/MODELOS DESCRITOS SÃO REGENCIAIS DEVENDO A EMPRESA SEGUIR A DESCRIÇÃO CONFORME TIPO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DEVEM SEGUIR AS NORMAS E DOCUMENTAÇÕES COMO ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS PARA O ITEM E ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR 1 ENGENHEIRO CIVIL E 1 ENGENHEIRO ELÉTRICO REGISTRADO NA EMPRESA JUNTO AO CREA/CAU/CRT			
19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE; DIÁRIA; 04 REFLETORES PLANO CONVECXO PC 1000WATTS; 04 BANDOOR PARA PC 1000W 02 BRUT 4 LAMPADAS DWE 01 MAQUINAS FUMACA DMX 2000 WATTS; 01 VENTILADOR TURBO; 01 CONSOLES MODELO REFERENCIAL AVOLITE PEARL 2010 OU PILOT 2000 08 REFLETORES PAR LED RGB-WA DE NO MÍNIMO 5 WATTS COMPROVADO 04 MOVING SPOT PL 700, PL23 OU 5A 04 RIBALTA DMX MÍNIMO 3W 01 MAIN POWER DE LUZ 220 COM TRANSFORMADOR 110 V DE 5000WATTS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC DE ILUMINAÇÃO RACK TOUR HPL, MPL, STAR COM 01 BUFFER AMPLIFICADOR DE SINAL DIGITAL 2 ENTRADAS E 8 SAIDAS 12 CANAIS DIMMER 4000KW CD; 12 CANAIS MODULO DISJUNTORES 4000KW CD; 01 CHAVE GERAL MÍNIMA DE 125 AMPERES P/ PROTEÇÃO DO CIRCUITO; E ENTRADA DE AC GERAL DA ILUMINAÇÃO, 02 CABOS 35 A 50ML – 15MTS; 02 CABOS 35 A 50ML – 35MTS; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO O CABEAMENTOS DE AC EQUIVALENTES PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ACIMA. ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM 40MTS DE ESTRUTURAS E PEÇAS Q30 OU Q15 DEVERÁ POSSUIR PASTA DE GELATINAS COMPLETAS ADEQUADAS, POSSUIR TODOS OS CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO TRABALHO COMO TRANSPORTE, EQUIPE PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO, ASSIM COMO DIÁRIAS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, INCLUSIVE COM CABOS DE AC ADEQUADOS A CARGA E COMPRIMENTO PARA CASOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO CONEXÃO COM GERADOR, NÃO SERÁ ACEITOS EQUIPAMENTOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASSADOS, SUJOS, INCLUSIVE PINTURA DETERIORADA, E OU COM GAMBIARRAS; OBS: OS EQUIPAMENTOS E NOMES/MODELOS DESCRITOS SÃO REFERENCIAIS DEVENDO A EMPRESA SEGUIR A DESCRIÇÃO CONFORME TIPO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR;	16 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	TODOS OS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DEVEM SEGUIR AS NORMAS E DOCUMENTAÇÕES COMO ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS PARA O ITEM – PARA O ITEM – A EMPRESA DEVERA TER NO MINIMO 1 ENGENHEIRO CIVIL E 1 ENGENHEIRO ELÉTRICO REGISTRADO NA EMPRESA JUNTO AO CREA/CAU/CRT			
20	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE; DIÁRIA; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE + SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 40 CAIXAS DE P.A SISTEMA FLY - FRONT E SUBGRAVES; 16 CAIXAS LINE ARRAY ATIVO, MODELOS REFERENCIAL VERTEC 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P, L212D (É IMPRESCINDÍVEL QUE A AMPLIFICAÇÃO SEJA NA PRÓPRIA CAIXA ATIVA) COM NO MÍNIMO 2X DRIVER DE TITÂNIO NEODÍMIO DE 3 COM COBERTURA HORIZONTAL MÍNIMA DE 120 GRAUS E 2 AF DE 12 OU 15 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PROFISSIONAL POR CAIXA; 16 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850, SB 1000 OU SB 2000 COM 2 X 18 COM NO MÍNIMO 2000 WATTS RMS PROFISSIONAL, OS RACKS DE AMPLIFICADORES PARA OS SUB GRAVES DEVERAM TER NO MÍNIMO 4 AMPLIFICADORES DE 11.000WATTS MODELO REFERENCIAL CROW, POWERSOFT K12, ST-R X12.000 OU OU SIMILAR COM A MESMA POTENCIA COMPROVADA COM NO MINIMO: 01 CONSOLE DIGITAL STAGE RACK DIGICO SD, CL 5 – DIGI MIX RACK, M7 ES STAGE RACK – COM NO MINIMO 56 CANAIS E NO MINIMO 16 SAIDAS; 01 CASE DE PERIFÉRICOS P.A C/ PROCESSADORES DE P.A E DRIVE RACK DOLBY LAKE OU DBX; 01 SOFTWARE CREDENCIADO GERENCIADOR DE ÂNGULOS SISTEMA M. REFERENCIAL, EASE FOCUS; 01 DVD OU NOTEBOOK PLAYER; 01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 56 VIAS C/ SPLIT 15MTS E P.A DE 80MTS; ACESSÓRIOS,CABOS DE ÁUDIO, AC E DEMAIS; EQUIVALENTES PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS: 08 CAIXAS DE SIDE FILD DESCRITAS: 04 CAIXAS MODELO REFERENCIAL LA 215 OU C/ 1X DRIVE DE TITÂNIO E 2AF. DE 15PL COM 1200 WATTS RMS PROFISSIONAL POR CAIXA; 04 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 1000 OU SB2000P C/ 2 X 18 COM 2000; WATTS RMS PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DIGITAL DIGICO SD, CL 5 STAGE RACK - PM5D - RH, M7 CL – COM NO MINIMO 56 CANAIS E NO MINIMO 24 SAIDAS; 01 CASE DE PERIFÉRICOS E PROCESSADORES SIDE DRIVE RACK DOLBY LAKE OU DBX; 01 RACK DE AMPLIFICADORES PARA SIDE FILD CROW, HS; AMPLIFICADORES NO MÍNIMO 01 AMPLIFICADOR DE 2.000 01 AMPLIFICADOR DE 4.000; 01 AMPLIFICADOR DE 5.000; 10 MONITORES SPOT MODELO REFERENCIAL S12 CLAYR BROTHERS OU SR315; 01 RACK DE AMPLIFICADORES P/ SIDEFILD (HS, EP); 03 CABOS 50ML – 15MTS; 03 CABOS 50ML – 50MTS; 04 MICROFONES MODELOS REFERENCIAIS SHURE BETA 58ª UR4 E SEINNHEISER EW845 G3 S/FIO; 01 GAVETEIRO COMPLETO COM NO MINIMO: 24 MICROFONES SÉRIES: BETA 58A, SM58,SM57,SM81,AKG D7; 02 KITS DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO SHURE, SENNHEISER, AKG, SÉRIES: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52,Y56 E SCMK8; 02 MULTICABO SUB SNACK 12 VIAS 25 E 15MTS; 02 MULTICABO 12 VIAS 25 MTS (BATERIA, PERCUSSÃO E OUTROS); 01 MULTICABO 24 VIAS 02 MTS,01 MULTICABO 08 VIAS 02 MTS, 16 DIRECT BOX (DI); 32 PEDESTAIS DE MICROFONE; 12 GARRAS LP; 01 MAIN POWER - BACKLINE COM NO MÍNIMO 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA MODELO REFERENCIAL FENDER TWIN REVERB, HARTKE SYSTEM GT, MESA BOOGIE DUAL RECTIFIER TODOS ORIGINAL; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE HARTKE	16 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	SYSTEM C/ 01 CAIXA MODELO REFERENCIAL H410 HARTKE SYSTEM 4X10 E 1 CAIXA H115 HARTKE SYSTEM 1X15 OU SVT12 AMPEG TODOS ORIGINAL OU PV TNT 115S TODOS ORIGINAL, 1 BATERIA TAMA ROCKSTAR OU MICHAEL CLASSIC, SIMILAR OU SUPERIOR, OBS: OS EQUIPAMENTOS E NOMES/MODELOS DESCRITOS SÃO REGENCIAIS DEVENDO A EMPRESA SEGUIR A DESCRIÇÃO CONFORME TIPO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DEVEM SEGUIR AS NORMAS E DOCUMENTAÇÕES COMO ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS PARA O ITEM E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR 1 ENGENHEIRO CIVIL E 1 ENGENHEIRO ELÉTRICO REGISTRADO NA EMPRESA JUNTO AO CREA, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS OU CABOS , CONCTORES EM MAU ESTADO OU COM GAMBIARRAS ,PODENDO A PREFEITURA REQUISITAR VISITA TÉCNICA SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA DESIGNARA UM SERVIDOR PARA ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS E MOSTRAR AS NECESSIDADES E HORÁRIOS DO EVENTO REALIZADA PELA SECRETARIA			
21	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE; DIÁRIA; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE + SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 20 CAIXAS DE P.A SISTEMA FLY - FRONT E SUBGRAVES; 08 CAIXAS LINE ARRAY ATIVO, MODELOS REFERENCIAL VERTEC 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P, L212D (É IMPRESCINDÍVEL QUE A AMPLIFICAÇÃO SEJA NA PRÓPRIA CAIXA ATIVA) COM NO MÍNIMO 2X DRIVER DE TITÂNIO NEODÍMIO DE 3 COM COBERTURA HORIZONTAL MÍNIMA DE 120 GRAUS E 2 AF DE 12 OU 15 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PROFISSIONAL POR CAIXA; 08 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850, SB 1000 OU SB 2000 COM 2 X 18 COM NO MÍNIMO 2000 WATTS RMS PROFISSIONAL, OS RACKS DE AMPLIFICADORES PARA OS SUB GRAVES DEVERAM TER NO MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE 11.000WATTS MODELO REFERENCIAL CROW, POWERSOFT K12, ST-R X12.000 OU SIMILAR COM A MESMA POTENCIA COMPROVADA COM NO MINIMO: 01 CONSOLE DIGITAL SOUNDCRAFT VI 1, M7 ES OU CL, LS9 – COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 16 SAIDAS; 01 CASE DE PERIFÉRICOS P.A C/ PROCESSADORES DE P.A E DRIVE RACK DOLBY LAKE OU DBX; 01 SOFTWARE CREDENCIADO GERENCIADOR DE ÂNGULOS SISTEMA M. REFERENCIAL, EASE FOCUS; 01 DVD OU NOTEBOOK PLAYER; 01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 48 VIAS C/ SPLIT 10MTS E P.A DE 60MTS; ACESSÓRIOS,CABOS DE ÁUDIO, AC E DEMAIS; EQUIVALENTES PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS: 04 CAIXAS DE SIDE FILD DESCRITAS: 02 CAIXAS MODELO REFERENCIAL LA 215 OU C/ 1X DRIVE DE TITÂNIO E 2AF. DE 15PL COM 1200 WATTS RMS PROFISSIONAL POR CAIXA; 02 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 1000 OU SB2000P C/ 2 X 18 COM 2000; WATTS RMS PROFISSIONAL; 01 CONSOLE DIGITAL SOUNDCRAFT VI 1, M7 ES OU CL, LS9 – COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 16 SAIDAS 01 CASE DE PERIFÉRICOS E PROCESSADORES SIDE DRIVE RACK DOLBY LAKE OU DBX; 01 RACK DE AMPLIFICADORES PARA SIDE FILD CROW, HS; AMPLIFICADORES NO MÍNIMO 01 AMPLIFICADOR DE 2.000, 01 AMPLIFICADOR DE 4.000; 01 AMPLIFICADOR DE 5.000; 06 MONITORES SPOT MODELO REFERENCIAL S12 CLAYR BROTHERS OU SR315; 01 RACK DE AMPLIFICADORES P/ SIDEFILD (HS, EP); 03 CABOS 50ML	16 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	– 15MTS; 03 CABOS 50ML – 50MTS; 04 MICROFONES MODELOS REFERENCIAIS SHURE BETA 58ª UR4 E SEINNHEISER EW845 G3 S/FIO; 01 GAVETEIRO COMPLETO COM NO MINIMO: 24 MICROFONES SÉRIES: BETA 58A,SM58,SM57,SM81,AKG D7; 02 KITS DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO SHURE, SENNHEISER, AKG, SÉRIES: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52,Y56 E SCMK8; 02 MULTICABO SUB SNACK 12 VIAS 25 E 15MTS; 01 MULTICABO 12 VIAS 25 MTS (BATERIA, PERCUSSÃO E OUTROS); 01 MULTICABO 24 VIAS 02 MTS,01 MULTICABO 08 VIAS 02 MTS, 12 DIRECT BOX (DI); 28 PEDESTAIS DE MICROFONE; 12 GARRAS LP; 01 MAIN POWER - BACKLINE COM NO MÍNIMO 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA MODELO REFERENCIAL FENDER TWIN REVERB, HARTKE SYSTEM GT, MESA BOOGIE DUAL RECTIFIER TODOS ORIGINAL; ROLAND JC, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO CABEÇOTE HARTKE SYSTEM C/ 01 CAIXA MODELO REFERENCIAL H410 HARTKE SYSTEM 4X10 E 1 CAIXA H115 HARTKE SYSTEM 1X15 OU SVT12 AMPEG TODOS ORIGINAL OU PV TNT 115S TODOS ORIGINAL, 1 BATERIA TAMA ROCKSTAR OU MICHAEL CLASSIC, SIMILAR OU SUPERIOR, OBS: OS EQUIPAMENTOS E NOMES/MODELOS DESCRITOS SÃO REGENCIAIS DEVENDO A EMPRESA SEGUIR A DESCRIÇÃO CONFORME TIPO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DEVEM SEGUIR AS NORMAS E DOCUMENTAÇÕES COMO ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS PARA O ITEM E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA POR 1 ENGENHEIRO CIVIL E 1 ENGENHEIRO ELÉTRICO REGISTRADO NA EMPRESA JUNTO AO CREA, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS OU CABOS , CONCTORES EM MAU ESTADO OU COM GAMBIARRAS, PODENDO A PREFEITURA REQUISITAR VISITA TÉCNICA SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA DESIGNARA UM SERVIDOR PARA ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS E MOSTRAR AS NECESSIDADES E HORÁRIOS DO EVENTO REALIZADA PELA SECRETARIA;			
22	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE; DIÁRIA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE + SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 08 CAIXAS DE P.A E SUBGRAVES; 04 CAIXAS LINE ARRAY OU TRAPEZOIDAL ATIVO, MODELOS REFERENCIAL RCF ART, JBL OU SR 615 OU 315 (É IMPRESCINDÍVEL QUE A AMPLIFICAÇÃO SEJA NA PRÓPRIA CAIXA ATIVA) COM NO MÍNIMO 1X DRIVER DE TITÂNIO E 1 OU 2 AF DE 15 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 1000 WATTS PROFISSIONAL POR CAIXA; 04 CAIXAS DE SUB GRAVE SB118A OU SB 2000 COM 1 OU 2 X 18 COM NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS PROFISSIONAL, 01 CONSOLE MODELO REFERENCIAL ANAL. OU DIGITAL YAMAHA 01V, SOUNDCRAFT EFX, FENDER EX – COM NO MINIMO 16 CANAIS E NO MINIMO 04 SAIDAS; 01 CASE DE PERIFÉRICOS P.A C/ PROCESSADORES DE P.A E DRIVE RACK DBX OU DCX; 02 CDJ OU NOTEBOOK PLAYER; 02 MICROFONES MODELOS REFERENCIAIS SHURE BETA 58ª SLX - UR4 OU SEINNHEISER EW835 G3 S/FIO; 02 MICROFONES HEAD SET MODELOS REFERENCIAIS SEINNHEISER G3 OU AKG S/FIO; 01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 12 VIAS - 25MTS; ACESSÓRIOS, CABOS DE ÁUDIO, AC E DEMAIS; EQUIVALENTES PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS: 02 CABOS 35ML – 15 MTS E 02 CABOS 35ML – 50MTS; 01 CASE COMPLETO COM NO MINIMO: 06 MICROFONES SÉRIES: BETA 58A, SM57, AKG D7 E C1000;	20 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	04 DIRECT BOX (DI); 06 PEDESTAIS DE MICROFONE; 04 GARRAS LP; 01 MAIN POWER AUDIO QUALITY, MPL, HPL SIMILAR OU SUPERIOR, OBS: OS EQUIPAMENTOS E NOMES/MODELOS DESCRITOS SÃO REFERENCIAIS DEVENDO A EMPRESA SEGUIR A DESCRIÇÃO CONFORME TIPO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR, E DEVERAM ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES COMO ABNT, CREA-SP/CAU/CRT PARA O ITEM – A EMPRESA DEVERA TER NO MÍNIMO 1 ENGENHEIRO CIVIL E 1 ENGENHEIRO ELÉTRICO REGISTRADO NA EMPRESA JUNTO AO CREA, NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS OU CABOS , CONECTORES EM MAU ESTADO OU COM GAMBIARRAS ,PODENDO A PREFEITURA REQUISITAR VISITA TÉCNICA SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA DESIGNARA UM SERVIDOR PARA ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS E MOSTRAR AS NECESSIDADES E HORÁRIOS DO EVENTO REALIZADA PELA SECRETARIA;			
23	TENDA DUAS ÁGUAS 10X10M; DIÁRIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM; TENDA PADRONIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL EM LONA ANTICHAMAS CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11.948; TAMANHO 10M X 10M; EM ESTRUTURA DE ALUMIÍNIO Q30; GALPÃO TIPO DUAS ÁGUAS; ESTRUTURA COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR; LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO; ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETAS E INFRAVERMELHOS; AUTO EXTINGUÍVEL; RESISTÊNCIA A RASGOS SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123; SEM PISO; COR BRANCA; ESTRUTURA AUTOPORTANTE CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL TRELIÇADA, COM ACABAMENTO EM PERFIL-TRILHO DE ALUMÍNIO; PARA A JUNÇÃO DOS MÓDULOS DEVERÃO SER UTILIZADOS PARAFUSOS, PORCAS, PEÇAS DE ENCAIXE E ACESSÓRIOS APROPRIADOS À DEMANDA DE CARGA; AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO (PERNAS) DEVERÃO SER EM PEÇAS ÚNICAS (SEM PROLONGADORES) E EQUIPADAS COM SAPATAS; PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M NAS LATERAIS; A FIXAÇÃO DA TENDA AO PISO POR MEIO DE PESOS, ESTACAS, CABOS DE AÇO OU CINTAS DEVERÁ SER FEITA RENTE A CADA COLUNA DE SUSTENTAÇÃO;	200 DIÁRIAS		
24	TENDA PIRAMIDAL 10X10M; DIÁRIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM; TENDA PADRONIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL EM LONA ANTICHAMAS CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11.948; TAMANHO 10M X 10M; EM ESTRUTURA METÁLICA; MODELO PIRAMIDAL; ESTRUTURA COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR; LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO; ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETAS E INFRAVERMELHOS; AUTO EXTINGUÍVEL; RESISTÊNCIA A RASGOS SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123; SEM PISO; COR BRANCA;	200 DIÁRIAS		
25	TENDA PIRAMIDAL 5X5M; DIÁRIA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM; TENDA PADRONIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL EM LONA ANTICHAMAS CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11.948; TAMANHO 5M X 5M; EM ESTRUTURA METÁLICA; MODELO PIRAMIDAL; ESTRUTURA COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR; LAMINADO	200 DIÁRIAS		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO; ANTI-RAIOS ULTRA VIOLETAS E INFRA VERMELHOS; AUTO EXTINGUÍVEL; RESISTÊNCIA A RASGOS, SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123; SEM PISO; COR BRANCA;			
26	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 2X2M, LONA PRETA INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MONITOR	50 MEIA DIÁRIA		
27	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA 3X3M, LONA PRETA INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MONITOR	50 MEIA DIÁRIA		
28	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MONITOR (SEM O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO)	50 MEIA DIÁRIA		
29	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MONITOR (SEM O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO)	50 MEIA DIÁRIA		
30	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL (TIPO ESCORREGA) 5X3X4M, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MONITOR	50 MEIA DIÁRIA		

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2023 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2023

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023 - MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL nº ___/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"Contratação de empresa especializada para " .. -

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lourdes/SP
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº XX/2023, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição
· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2023 e todos os atos necessários ao

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., de 2023.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

PROCESSO Nº __/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2023

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº /2023, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e operacional, locação de máquinas e equipamentos necessários para a realização das festividades municipais pré-agendadas em calendário da administração municipal, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º - a execução dos serviços será pelo período de vigência do contrato, observando devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº __/2023

§ 2º – o presente contrato terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e fiscal a servidora Genair Aparecida Fernandes Grigoleto, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.
§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º - Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos
§ 2º - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
§ 3º - A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Cultura, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

O presente contrato terá como gestora a Sra Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e fiscal a Sra Genair Aparecida Fernandes Grigoleto, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º - A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
§ 2º - havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº __/2023, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes, ___ de _____ de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
_____
Gestora de Contratos

_____
_____
Fiscal do Contrato

_____

_____
CONTRATADA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
PREGAO PRESENCIAL Nº (DE ORIGEM): __/2023
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço técnico e operacional, locação de máquinas e equipamentos necessários para a realização das festividades municipais pré-agendadas em calendário da administração municipal.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (18) 99617-8382
Assinatura:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE Nome: Cargo: RG CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Pela CONTRATANTE: Nome: Cargo: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratada:
Razão Social:
CNPJ
Endereço:
e-mail Institucional
Telefone:
Nome do representante (responsável pela assinatura do contrato)
Cargo
CPF
RG
Data de nascimento
Endereço residencial completo
Email pessoal
Telefone

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES
Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 38/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	MARIA HELENA VILAS BOAS DA CUNHA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EMP.
MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO N° 01/22
VIGÊNCIA:	03/05/2023 À 03/05/2024
VALOR:	R$ 1.455,56
CONTRATO Nº 39/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	PAULO SERGIO SILVA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA - TEMP.
MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO N° 01/22
VIGÊNCIA:	04/05/2023 À 04/05/2024
VALOR:	R$ 1.455,56
CONTRATO Nº 40/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	CIENSP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE E.N SÃO PAULO
OBJETO:	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES.
MODALIDADE	
VIGÊNCIA:	03/05/2023 À 31/12/2023
VALOR:	R$ 155.801,30
CONTRATO Nº 41/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	ANTONIO FLORINDO DE OLIVEIRA ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO DISTRITO INDUSTRIAL.
MODALIDADE	DISPENSA N° 18/2023
VIGÊNCIA:	15/05/2023 Á 15/05/2024
VALOR:	R$ 110.000,00
CONTRATO Nº 42/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	JAG OCUPACIONAL POLONI LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
MODALIDADE	DISPENSA N° 25/23
VIGÊNCIA:	15/05/2023 À 15/05/2024
VALOR:	R$ 42.240,00
CONTRATO Nº 43/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	ANDERSON ALMMEIDA FREIRE CASEMIRO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DUCADOR FISICO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE FUTEBOL E CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO.
MODALIDADE	DISPENSA N° 27/23
VIGÊNCIA:	15/05/2023 À 15/05/2024
VALOR:	R$ 36.000,00
CONTRATO Nº 44/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	CONSTRUA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DIVISA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL (NOVO), MURO A PORTICO DE ENTRADA, DO MUNICIPIO DE LOURDES.
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023
VIGÊNCIA:	26/05/2023 à 26/09/2023
VALOR:	R$ 617.803,87
CONTRATO Nº 45/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ROTATORIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VICINAL LOU – 334 “SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO” KM 7.7 - ACESSO AO PEREIRÃO”.
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023
VIGÊNCIA:	16/06/2023 À 16/06/2024
VALOR:	R$ 274.651,30

.....

RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 19/2023	
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 27/2022	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	ESTERIMASTER AMBIENTAL EIRELI ME
OBJETO:	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
MODALIDADE	-
VIGÊNCIA:	03/05/2023 À 03/05/2024
VALOR:	R$ 6.360,00
TERMO ADITIVO Nº 20/2023	
TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 16/21	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	DESTRO WEDEKIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

OBJETO:	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE 04 HORAS SEMANAIS ÁS USUARIAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021
VIGÊNCIA:	05/05/2023 A 03/05/2024
VALOR:	R$ 59.391,00

TERMO ADITIVO Nº 21/2023	
TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 14/23	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	LOURDES AUTO POSTO LTDA
OBJETO:	REALINHAMENTO DE PREÇO
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
VIGÊNCIA:	12/05/2023
VALOR:	-

TERMO ADITIVO Nº 21A/2023	
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 68/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	A3F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO N° 07/22
VIGÊNCIA:	14/05/2023 À 14/07/2023
VALOR:	-

TERMO ADITIVO Nº 22/2023	
TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 14/2023	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	LOURDES AUTO POSTO LTDA
OBJETO:	REALINHAMENTO DE PREÇO
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
VIGÊNCIA:	22/05/2023
VALOR:	-

TERMO ADITIVO Nº 22A/2023	
TERMO ADITIVO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2022	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	NCG GASES LTDA
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PREÇO
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022
VIGÊNCIA:	31/05/2023 À 31/05/2024
VALOR:	-

TERMO ADITIVO Nº 23/2023	
TERMO ADITIVO N° 04 A ATA DE PREGISTRO N° 25/2021	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021
VIGÊNCIA:	07/06/2023 À 07/06/2024
VALOR:	R$ 72.996,88

TERMO ADITIVO Nº 24/2023	
TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 14/2021	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	C.R FRANCO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA, CONSULTORIA O SETORES DE COMPRA LICITAÇÕES E DEMAIS, INCLUSIVE TREINAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS E REGRAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
MODALIDADE	
VIGÊNCIA:	13/06/2023 À 13/07/2023
VALOR:	R$ 3.800,00

TERMO ADITIVO Nº 25/2023	
TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 14/2021	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONTRATADO:	LOURDES AUTO POSTO LTDA
OBJETO:	TERMO ADITIVO AO QUANTITATIVO
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
VIGÊNCIA:	14/09/2023
VALOR:	137.846,00

.....